

EDITAL DDE Nº 57/2024, de 23 DE DEZEMBRO DE 2025

1ª CHAMADA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA DOS CANDIDATOS PRÉCLASSIFICADOS POR MEIO DA LISTA DE ESPERA DO PROCESSO SELETIVO DE CURSOS TÉCNICOS 2025.1 PARA OS CURSOS SUBSEQUENTES - CAMPUS PATOS.

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB – Campus Patos, de acordo com as disposições da legislação em vigor FAZ SABER através deste Edital as condições para manifestação de interesse em matrícula dos candidatos pré-classificados por meio da Lista de Espera do Processo Seletivo de Cursos Técnicos para preenchimento de vagas remanescentes nos cursos subsequentes ao ensino médio presenciais para o semestre letivo de 2025.1, onde os candidatos de que trata este edital foram préclassificados para os campi do IFPB por meio do Edital Nº 113/2025, de 02 de setembro de 2024 (e suas alterações posteriores).

1. DA ABERTURA E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Ficam convocados os candidatos selecionados nas vagas dos cursos técnicos Subsequente do Campus Patos, através dessa chamada, para efetuarem **manifestação de interesse em matrícula** de acordo com as regras e o cronograma exposto a seguir, tomando-se por base os candidatos inscritos **na Lista de Espera do PSCT 2025.1** e convocados, conforme **ANEXO 3** e disponibilizado na página do Portal do Estudante do IFPB, no seguinte endereço eletrônico **PSCT 2025.1 CAMPUS**PATOS.
 - https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/etapa/1793/campus/20/
- 1.2 A pré-matrícula deverá ser realizada de forma remota (online) através do Portal do Estudante e exclusivamente para o curso/turno e campus escolhido no ato da inscrição.
- Os candidatos relacionados foram classificados nos cursos/turnos nos quais se inscreveram, de acordo com o desempenho no PSCT 2025.1, levando-se em conta as modalidades de concorrência escolhidas no ato da inscrição e os critérios de classificação e desempate elencados no Edital Nº 213/2025, de 02 de setembro de 2024 (Cursos Técnico Subsequente) e suas alterações posteriores).
- 1.4 Os candidatos classificados e listados na LISTA DE ESPERA DO PSCT 2025.1 que concorrem aos CURSOS SUBSEQUENTES serão convocados para realização de matrícula **APENAS PARA O SEMESTRE LETIVO 2025.1**, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação de acordo com a ação afirmativa para a qual concorrem e a quantidade de vagas ofertadas no Edital de Abertura; portanto **as listas de classificação NÃO serão aproveitadas para outro semestre letivo posterior**.
- 1.5 A **manifestação de interesse em matrícula** dos candidatos que constam na LISTA DE ESPERA implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.



EDITAL DDE Nº 57/2024, de 23 DE DEZEMBRO DE 2025

- 1.6 Caberá aos candidatos realizarem a leitura e o acompanhamento deste Edital e as publicações posteriores deste na página institucional deste Campus https://www.ifpb.edu.br/patos) e no Portal do Estudante do IFPB (estudante.ifpb.edu.br).
- 1.7 **A manifestação de interesse em matrícula gera apenas expectativa de direito à vaga,** sendo o vínculo com a Instituição efetivada somente após a divulgação da confirmação de matrícula.
- 1.8 A quantidade de candidatos convocados para uma determinada modalidade fica a depender da quantidade de vagas ofertadas nesta convocação (não ocupada nas etapas/chamadas anteriores do PSCT).
- 1.9 Ficam convocados candidatos por modalidade, onde concorrem entre si e **serão confirmadas as** matrículas por ordem de classificação dentre os que comparecerem para realizar a prématrícula e obtiverem deferimento na avaliação documental até o limite de vagas existentes
- 1.10 Após o início das atividades letivas, o banco de reserva formado após a entrega da documentação de manifestação de interesse será desfeito, não sendo reaproveitado no(s) processo(s) seletivo(s) seguinte(s).

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA

- 2.1. A manifestação de interesse em matrícula por parte dos candidatos convocados será efetuada de forma remota (online), conforme descrito a seguir e prazos estabelecidos no cronograma constante no item 4, cumprindo aos candidatos apresentarem a documentação exigida no item 5 deste Edital, observando os critérios estabelecidos em cada subitem.
- 2.2. O candidato que **não** efetivar sua manifestação de interesse em matrícula no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga nesta chamada,** sendo convocados os próximos candidatos para as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação por modalidade de concorrência.
 - 2.2.1. Permanecendo vagas ociosas e se esgotando a lista de candidatos aprovados, de todas as modalidades de concorrência, poderá ocorrer reconvocação, respeitando-se os mesmos critérios desde que autorizado pela Diretoria de Educação Profissional em acordo com as Diretorias de Desenvolvimento de Ensino do Campus.
 - 2.2.2. Para realizar a manifestação de interesse em matrícula remota (*online*) o candidato convocado deverá:
 - **1)** Acessar o **Portal do Estudante do IFPB** através do seguinte endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/login/ com seu usuário e senha cadastrado no ato da inscrição;
 - 2) Preencher o Formulário de Pré-Matrícula eletrônico disponível na área do candidato; e



EDITAL DDE Nº 57/2024, de 23 DE DEZEMBRO DE 2025

- **3)** Após confirmar os dados do formulário eletrônico o candidato será direcionado para **realizar o** *upload* **de todos os arquivos exigidos**.
- **4)** Após anexar toda a documentação, o (a) candidato (a) deve assinalar os Termos de Ciência e clicar em "FINALIZAR" para confirmar a pré-matrícula.
 - 2.2.3. Todos os candidatos deverão submeter a documentação básica exigida no item 5; os candidatos cotistas deverão, além da documentação básica, inserir a documentação específica, conforme a sua modalidade de concorrência.
 - 2.2.4. Os documentos anexados poderão ter no **máximo 10MB de tamanho** e serão aceitos **nos seguintes formatos: PDF, ou JPEG, ou JPG, ou TIFF, ou PNG**.
- 2.2.5. A documentação enviada deverá ser digitalizada de forma legível, em sua integralidade, contendo frente e verso, se houver.
- 2.2.6. Não serão aceitos documentos encaminhados por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 2.2.7. Para preenchimento, eletrônico, das informações solicitadas no Formulário de Prématrícula o candidato poderá seguir as instruções constantes no tutorial disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.ifpb.edu.br/ti/catalogo-de-servicos-de-ti/sistemas-para-o-ensino-pesquisa-e-extensao/portal-do-estudante/tutorial-do-candidato.
- 2.2.8. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula e envio da documentação. E no ato do preenchimento das informações, o candidato precisará do e-mail cadastrado na etapa de inscrição do PSCT 2025.1.
- 2.2.9. O IFPB não se responsabiliza pela não concretização do preenchimento do Formulário de Pré-matrícula e o não envio da documentação via internet, ou ainda pela pré-matrícula não finalizada por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.
- 2.3. **Sob nenhuma hipótese será recebida fora do prazo estabelecido neste Edital de convocação**, salvo nos casos de regulamentação específica.
- 2.4. Quando a matrícula for realizada por **PROCURAÇÃO**, o procurador legalmente constituído deverá anexar, além da procuração:
 - 2.4.1. o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do candidato convocado, quando este for maior de idade;
 - 2.4.2.
 - 2.4.3. o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do responsável legal do candidato convocado, quando este for menor de idade.
- 2.5. Não será efetivada a matrícula de **CANDIDATO ESTRANGEIRO** sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional Migratório (RNM) na condição de residência



EDITAL DDE Nº 57/2024, de 23 DE DEZEMBRO DE 2025

permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional, e os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

- 2.6. O aluno deverá apresentar, em data a ser definida e divulgada pelo IFPB, o original dos documentos utilizados na matrícula online para conferência. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo aluno e constatação de informação incorreta de dados no processo de inscrição do PSCT e ou na matrícula online, ou ainda, ausência da via original da referida documentação, o aluno perderá o direito à vaga, mesmo após estar inserido nas turmas e diários de classe.
- 2.7 A manifestação de interesse em vaga dos candidatos aprovados no PSCT se dá em duas fases:
 - a) pré-matrícula; e
 - b) matrícula.
- 2.8. A **pré-matrícula** dar-se-á de forma remota mediante o *upload* através do Portal do Estudante da documentação básica e da documentação específica (para os casos de ingresso por meio das cotas), constantes nos **subitens 5.1 e 5.2**, não gerando imediatamente o vínculo do candidato com a instituição, implicando apenas em **expectativa do direito à vaga**.
- 2.9. A <u>matrícula</u> consiste na efetivação do vínculo do candidato com a instituição após análise e aprovação da documentação apresentada no ato da pré-matrícula e publicação do nome do candidato no Edital de Confirmação de Matrícula, levando-se em conta as exigências contidas nos editais do PSCT 2025, a estrita ordem de classificação até o limite de vagas e o resultado das análises dos recursos.
- 2.10. O Edital de Confirmação de Matrícula é o documento oficial que confirma o vínculo do candidato com a instituição, sendo publicado após a análise dos recursos, listando os candidatos que cumpriram todos os requisitos necessários e que estão dentro do número de vagas ofertadas por curso/turno, respeitando-se a ordem de classificação, a modalidade de ação afirmativa e a avaliação dos recursos.
- 2.11. Os candidatos que tiverem sua **DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA** após análise documental terão prazo para entrar com recurso contra a decisão, conforme cronograma divulgado por cada Campus, e deverão fazê-lo através do mesmo sistema de pré-matrícula de seguinte forma:
 - **1º)** Acessar o **Portal do Estudante do IFPB** através do seguinte endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/login/ com seu usuário e senha cadastrado no ato da inscrição; e
 - **2º)** Preencher o campo disponível para "Recursos da Pré-matrícula" e anexar a documentação que o avaliador apontou como indeferida, ou pendente, ou inválida, ou ilegível, ou incompleta na área do candidato.
 - 2.11.1. Os documentos a serem anexados poderão ter no máximo 10MB de tamanho e serão aceitos os seguintes formatos: PDF, ou JPEG, ou JPG, ou TIFF, ou PNG.
 - 2.11.2. A documentação enviada deverá ser digitalizada de forma legível, em sua integralidade, contendo frente e verso, se houver.



EDITAL DDE Nº 57/2024, de 23 DE DEZEMBRO DE 2025

- 2.11.3. Não serão aceitos recursos e/ou documentos encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 2.11.4. Não haverá recurso contra o resultado do recurso.
- 2.12. Após a análise dos recursos serão publicados os Editais de Confirmação de Matrícula de cada Campus de acordo com o cronograma de cada unidade de ensino contendo o resultado desta chamada, apontando quais candidatos obtiveram confirmação de matrícula ou foram indeferidos, o que corresponderá ao resultado final da etapa, após recursos.
- 2.13. Existindo vagas não preenchidas após o término das matrículas da 1ª Chamada, a Diretoria de Desenvolvimento de Ensino Campus Patos do IFPB participante do PSCT 2025.1 poderá publicar nova convocação para Manifestação de Interesse em Matrícula até que sejam preenchidas as vagas existentes e/ou esgotada a lista de alunos classificados para a etapa da LISTA DE ESPERA e/ou transcorridas duas semanas do início das aulas no Calendário Acadêmico do seu respectivo campus, cujo quantitativo de candidatos convocados poderá ser superior ao número de vagas restantes.
- 2.14. A manifestação de interesse em matrícula gera apenas a expectativa de direito à vaga, estando à efetivação da matrícula condicionada à análise e aprovação da documentação apresentada, bem como à ordem de classificação (critério de desempate) e à quantidade de vagas remanescentes.
- 2.15. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 (que trata da política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência) e ao disposto na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (que estende ao Portador de Visão Monocular os efeitos do decreto supracitado), as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não ocupadas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.
- 2.16. Em cumprimento à Lei 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a serem preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.
- 2.17. As vagas destinadas aos candidatos assentados da reforma agrária e/ou para outras modalidades de ações afirmativas, quando ofertadas e que não forem ocupadas nesta chamada permanecerão reservadas a este público, sendo somente remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.

3. DAS NORMAS PARA MATRÍCULA NO SISTEMA DE COTAS

3.1 Os candidatos classificados no Sistema de Cotas também estarão listados nas vagas gerais, respeitando-se a somatória dos pontos obtidos e os critérios de desempate.



EDITAL DDE Nº 57/2024, de 23 DE DEZEMBRO DE 2025

- 3.2 Na hipótese de **deferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo sistema de cotas**, o mesmo terá sua classificação nas listas de convocação dos candidatos classificados nas vagas da ampla concorrência desconsiderada.
- 3.3 Na hipótese de **indeferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo sistema de cotas**, seu nome permanecerá classificado na listagem de vagas gerais na forma do *item 3.1*, abrindo vaga na cota correspondente para o próximo candidato classificado.
- 3.4 Sendo convocado para as vagas gerais nas chamadas subsequentes se for o caso, o candidato a que se refere o *item 3.3* deverá realizar a pré-matrícula remota (*online*) no prazo estipulado pelo Edital de Convocação correspondente anexando toda a documentação exigida para a modalidade em questão.
- 3.5 Caso o candidato **convocado simultaneamente na lista da cota e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada**, seja indeferido na vaga da cota na qual foi convocado, poderá ter matrícula confirmada na ampla concorrência desde que seja comprovada sua documentação básica e esteja classificado dentro do limite de vagas existentes em sua chamada/convocação, abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.
- 3.6 Caso o candidato **convocado simultaneamente na lista da cota e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada** opte por enviar apenas a documentação básica comum para todos os candidatos (ampla concorrência e cotas) estará automaticamente abdicando de sua concorrência na cota para qual foi contemplado. Assim, terá sua manifestação de interesse considerada apenas para a ampla concorrência, podendo obter confirmação de matrícula, desde que seja deferida sua documentação básica e esteja classificado dentro do limite de vagas existentes em sua chamada, dessa forma abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.
- 3.7 O candidato do sistema de cotas convocado primeiramente na listagem de vagas gerais (ampla concorrência), caso obtenha confirmação de matrícula, terá sua convocação na lista dos candidatos na cota desconsiderada.
- 3.8 O candidato aprovado dentro das vagas destinadas às modalidades de ações afirmativas, além dos documentos básicos citados no **subitem 5.1**, deverá apresentar a documentação específica, conferir o **subitem 5.2**, conforme sua modalidade de cota, sob pena de perder o direito à vaga.
- 3.9 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/20212 e às vagas destinadas as demais políticas de ações afirmativas, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 3.10 **Candidatos(as) autodeclarados indígenas** optantes por cotas raciais deverão anexar a documentação de comprovação do pertencimento étnico no **momento da pré-matrícula**, conforme alínea b do item 5.2.4 deste edital. A documentação será analisada pela Comissão Local de Heteroidentificação.
- 3.11 **Candidatos(as) autodeclarados negros (pretos e pardos)** optantes por cotas raciais deverão obrigatoriamente participar do procedimento de Heteroidentificação, conforme escala de



EDITAL DDE Nº 57/2024, de 23 DE DEZEMBRO DE 2025

atendimento divulgada no **Edital de Convocação para as Avaliações da Comissão de Heteroidentificação Racial**.

- 3.12 **O Edital de Convocação para as Avaliações da Comissão de Heteroidentificação** Racial será publicado pelo Campus para o qual o candidato concorreu e foi convocado, conforme cronograma constante do item 4.
 - 3.12.1 O candidato é o responsável por acompanhar a publicação do Edital de Convocação que informará o dia, horário e local de comparecimento para o procedimento de Avaliação da Comissão de Heteroidentificação Racial.
- 3.13 Na hipótese de falta de candidatos para ocupar uma determinada vaga, serão convocados candidatos na seguinte ordem:

Tabela 1: Ordem de remanejamento das reservas de vagas de acordo com o § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 14.723/2023

Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	E por último volta p
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

Tabela 2: Lista de Reservas de Vagas de acordo com a Lei Federal nº 12.711/2012 alterada pela Lei Federal nº 14.723/2023 e Portaria MEC nº 2027/2023 e Acões Afirmativas do IFPB:

APCODICÃO
DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO DE LA COMPANION DE LA COMP
Ampla concorrência: Vagas destinadas a todos os candidatos, independente da procedência escolar, renda familiar, raça/cor e/ou deficiência.
Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário
mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº
12.711/2012).
Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta
per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino
fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
Vagas reservadas a candidatos autodeclarados Quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual
ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas
públicas (Lei nº 12.711/2012).
Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário
mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº
12.711/2012).
Vagas reservadas a candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o
ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



EDITAL DDE Nº 57/2024, de 23 DE DEZEMBRO DE 2025

LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II,						
	Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas						
	públicas (Lei nº 12.711/2012).						
LI_Q	Vagas reservadas a candidatos autodeclarados Quilombolas que, independentemente da renda (art.						
	14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em						
	escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).						
LI_PCD	Candidatos com deficiência que independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº						
	18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº						
	12.711/2012).						
	AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFPB						
V-PCD	Candidatos com deficiência independente da escola da qual seja egresso.						
V-ARA	Candidatos filhos de empregados rurais ou filhos de famílias pronafianas (famílias beneficiárias do						
	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) ou filhos de assentados da						
	Reforma Agrária						

- 3.14 Na hipótese de falta de candidatos para ocupar uma determinada vaga na Cota (V-PCD), serão convocados candidatos da ampla concorrência.
- 3.15 Na hipótese de falta de candidatos para ocupar uma determinada vaga na Cota (V-ARA), serão convocados candidatos da ampla concorrência.

4. DO CRONOGRAMA

CAMPUS PATOS

FORMAÇÃO - SEMESTRE	CURSOS (TURNO)				
Técnico Subsequente - 2025.1	- Eletrotécnica (noturno) - Manutenção e Suporte em Informática (noturno)				
EVENTO	PERÍODO				
<u>Pré-Matrícula</u>	24 de dezembro de 2024 a 26 de janeiro de 2025				
Análise da Documentação	24 de dezembro de 2024 a 27 de janeiro de 2025				
Resultado da Análise Documental	27 de janeiro de 2025				
Período de Recursos	28 a 29 de janeiro de 2025				
Confirmação de Matrículas e Resultado dos Recursos	30 de janeiro de 2025				



EDITAL DDE Nº 57/2024, de 23 DE DEZEMBRO DE 2025

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

5.1 A **documentação básica é obrigatória para todos os candidatos e** consiste em:

5.1.1 DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- **b)** Documento** Oficial de Identificação com foto e data de expedição do (a) candidato (a) e do (a) responsável, caso seja menor de idade.
- c) CPF Cadastro de Pessoa Física;
- **d)** Comprovante de estar em dia com as obrigações militares Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade;
- **e)** Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais Certidão*** de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) para candidatos maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei***
- f) Histórico Escolar do ENSINO MÉDIO****; e
- g) Certificado de conclusão do Ensino Médio****;
- **h)** Declaração de veracidade (Anexo 11), preenchida e assinada pelo Responsável somente para candidatos menores de 18 anos.

Observações:

- * É necessário digitalizar os documentos de forma legível e na sua totalidade (frente e verso), pois documentos ilegíveis e/ou incompletos não serão validados em nenhuma hipótese;
- ** São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.
- ***A certidão da justiça eleitoral poderá ser obtida nos sites do TSE (<u>www.tse.jus.br</u>) ou TRE's (<u>www.tre-pb.jus.br</u> ou <u>www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</u>), bem como junto aos cartórios e/ou fóruns eleitorais, ou via aplicativo e-Título. Não serão aceitos os comprovantes de votação como quitação eleitoral. Pessoas privadas de liberdade deverão anexar a autorização concedida pelo Órgão Competente, conforme critérios estabelecidos na lei de execução penal vigente.
- **** Será válido para comprovar conclusão do Ensino Fundamental, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- **** O candidato que não conseguiu obter o comprovante de conclusão do ensino médio (Histórico Escolar e Certificado de conclusão do Ensino Médio) por estar em fase de finalização do ano letivo 2024, este deverá apresentar o HISTÓRICO PARCIAL juntamente com o termo de compromisso (conforme Anexo 12), previsto



EDITAL DDE Nº 57/2024, de 23 DE DEZEMBRO DE 2025

neste edital. O candidato nesta situação terá que apresentar na Coordenação de Controle Acadêmico do seu campus o Histórico Final e o Certificado de conclusão do ensino fundamental até o dia 31 de março de 2025.

***** Nos casos de pré-matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula deverá observar o item 2.4 e seus subitens 2.4.1 e 2.4.2 bem como anexar, além dos documentos citados acima, a procuração específica (PÚBLICA OU PARTICULAR com firma reconhecida);

IMPORTANTE: Caso o candidato concorra às vagas destinadas às modalidades de ações afirmativas (cotas), além dos documentos básicos citados no subitem 5.1, deverá apresentar a documentação específica, conferir o subitem 5.2, conforme sua modalidade de cota, sob pena de perder o direito à vaga.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Ocorrendo desistência por ocasião da matrícula, serão matriculados os candidatos remanescentes, obedecendo-se, rigorosamente, os critérios estipulados por este Edital e a estrita ordem de classificação, tomando-se por base as relações de aprovados conforme Resultado Final disponibilizada pela COMPEC no site oficial do IFPB, no endereço eletrônico PSCT SUBSEQUENTE 2025: https://estudante.ifpb.edu.br/editais/(307/RESULTADO/view
- 6.2. Não serão efetivadas, em hipótese alguma, as matrículas de candidatos que não realizarem o *upload* de toda a documentação estabelecida neste Edital, salvo os casos previstos em regulamentação específica.
- 6.3. A participação no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.
- 6.4. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo de responsabilidade do interessado fazer o devido acompanhamento dessas publicações e avisos nas páginas eletrônicas do IFPB e seus campi (www.ifpb.edu.br) e do Portal do Estudante (https://estudante.ifpb.edu.br/).
- 6.5. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo de matrícula.
- 6.6. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 6.7. É de responsabilidade dos candidatos acompanharem, por meio do endereço eletrônico do Campus para o qual concorreu e foi convocado e do Portal do Estudante do IFPB, eventuais



EDITAL DDE Nº 57/2024, de 23 DE DEZEMBRO DE 2025

alterações referentes ao processo seletivo do PSCT, constituindo tal documento, parte integrante deste Edital.

- 6.8. As atividades práticas de educação física estão condicionadas à apresentação dos documentos e exames solicitados pela equipe médica, sob coordenação e regulamentação da PRAE.
- 6.9. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Patos do IFPB.
- 6.10. O IFPB Campus Patos informará, por meio de Edital publicado no seu endereço eletrônico https://www.ifpb.edu.br/patos, quais foram os candidatos efetivamente matriculados para cada curso deste Campus em função das vagas disponíveis, bem como aqueles que tiveram a prématrícula indeferida.

Patos, 23 de dezembro de 2024.

Paulo Marcelo Feitoza de Lima Diretor (a) de Desenvolvimento de Ensino IFPB – Campus Patos



EDITAL DDE Nº 57/2024, de 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS (Responsável pelo candidato menor de 18 anos)

Eu,				_, nacionalidade			
, estado c	ivil	, profiss	, profissão				
portador(a) da Carteira de Ide	ntidade nº	, C	PF n°				
residente e domiciliado(a) no	End.:			, nº,			
Bairro	, Cidade		, Estado				
Telefone nº				responsável pelo			
candidato				, portador(a)			
da Carteira de Identidade nº		, CPF n°		, aprovado(a)			
para o Curso	para o Curso do IFPB, cam						
para fins de direito, sob as pena	s da lei, que as infor	mações e os document	os que apresen	to para matrícula			
no IFPB, relativa ao semestre le	tivo de 2025.1 são f	fiéis à verdade e condiz	zentes com a re	alidade dos fatos.			
Fico ciente, portanto, que a fals	sidade desta declar	ação configura-se em	crime previsto	no Código Penal			
Brasileiro e passível de apuraçã	o na forma da Lei.						
Nada mais a declarar, firmo a pi	esente.						
	Local e	data:	, de	de 20			
_	Assinatura d	lo candidato (a)	_				
Assinatura do Resp	onsável pelo cand	idato (a) menor de de	 ezoito anos de	idade			
Grau de parentesco do respoi	isável pelo candid	ato (a) :					
Pai Mãe Ou	tros (Especificar) _						



EDITAL DDE Nº 57/2024, de 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO 2

TERMO DE COMPROMISSO

Referente ao candi FINAL e Certificado										-	
Pelo presente Terr	no de Compr	omisso	, eu								_, CPF nº
		residente		na		(Rua,		nº	-		•
					, tel	efone	one nº				
convocado	(a)	para		realizar		pré-n	natrío	cula	no)	curso
						, para	0	ano/p	período	letivo	2025,
comprometo-me	apresentar	à	Coor	denação	de	Contro	ole	Acad	êmico	do	Campus
		_, <mark>até c</mark>	o dia 3	<mark>1 de mar</mark> e	o de 2	<mark>025,</mark> o c	omp	rovante	e da cono	lusão d	lo ensino
MÉDIO a fim de efe	etivar a matrí	cula aci	ima cit	ada.							
			L	ocal e dat	a:			, d	e	d	le 20
	_		Assina	atura do ca	ındidat	o (a)		-			
				esponsáv a) menor	_				·)		
RG nº	(Órg	io expe	edidor,	/Estado) _							
CPF nº											
Telefone: ()											
Grau de parentes	co do respor	sável	pelo ca	andidato	(a):						
Pai Mã	ie 🗌 Out	ros (Es	specific	car)							



EDITAL DDE Nº 57/2024, de 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO 3

A RELAÇÃO DAS **VAGAS DISPONÍVEIS** E DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA** POR MEIO DA 1ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA PSCT 2025.1 **PARA OS CURSOS SUBSEQUENTES – CAMPUS PATOS** – CLASSIFICADOS POR CURSO/TURNO/COTA ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

RELAÇÃO DE CONVOCADOS:

https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/etapa/1793/campus/20/

OU ACESSE ATRAVÉS DO SITE DE ACOMPANHAMENTO DO PSCT 2025.1 NO PORTAL DO ESTUDANTE DO IFPB: Editais e acompanhamentos >

https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/334/